

Edital n. º 113/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. ° 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n°. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n. ° 201614304002630 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar bolsistas, para atuar como **Assistente Pedagógico**, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Apoio Serviços Gerais**, conforme Anexo III.
 - **1.2.** O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.
- I O bolsista do Pronatec não poderá acumular bolsa deste programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuandose na função de professor regente.
- II O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência.
- **III** O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa.
- IV A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.
- V- A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista, ou por iniciativa do coordenador de unidade ou coordenador geral, nos casos de ausências injustificadas, quando houver impossibilidade de o bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio.
- VI Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa em conformidade com o § 4°, Art.25, da





Portaria 182/2015-GABS, e ainda o bolsista na função de professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

- **VII** A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.
- **VIII** A permanência de que trata o parágrafo 6°, Art. 25 da Portaria 182/2015-GABS, deverá seguir rigorosamente o Edital, que especifica a localidade, o curso, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.
- IX A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - a. servidores ativos e contratados por tempo determinado:
 - 1. até o limite de 20 horas para os servidores com jornada de 40h

semanais;

2. até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h

semanais;

- 3. até o limite de 20 horas para a função de professor regente;
- b. servidores inativos:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;
- c. não servidor público:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;
- **X** Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.
- XI Os bolsistas encarregados da coordenação e assessoramento poderão cumprir suas atividades nas unidades administrativas básicas e complementares da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e, quando houver necessidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
- XII O bolsista professor regente deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula, distribuição da carga horária das disciplinas e entrega de diários, além de colaborar na produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa, inclusive para os casos em que a regência ocorra por intermédio de Ambiente Virtual de Aprendizagem AVEA.



- XIII O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria182/2015-GABS, ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.
- XIV As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador de Unidade e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral.
 - XV Na aplicação das medidas disciplinares, serão considerados:
 - a a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada.
 - b os danos da infração decorrentes para o programa.
 - c- a repercussão do fato.
 - d os antecedentes do bolsista.
 - e a reincidência.
- **XVI** O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do RESULTADO FINAL.
 - **1.3.** A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- **1.3.1.** O Coordenador Geral do Pronatec designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das Unidades de Educação Profissional.

2. Das Atribuições

- 2.1. Ao bolsista com a função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas compete:
 - I. zelar pelo repasse dos insumos e de materiais aos alunos;
- II. assegurar que todos os alunos matriculados entreguem a cópia do comprovante de abertura de contas, conferindo os dados para que seja providenciada a previsão de pagamento, relativa à assistência estudantil;
 - III. emitir os certificados e diplomas, após a conclusão dos cursos;





- IV. colaborar com o Apoio Financeiro, na elaboração e na conferência das planilhas de pagamento e outros repasses aos bolsistas;
 - VI. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- VII. realizar a pesquisa de preços dos insumos necessários à execução dos cursos, em parceria com os assistentes pedagógicos e apoios financeiros, a fim de contribuir com a elaboração do termo de referência, quando necessário;
 - VIII. acompanhar os processos licitatórios, em todas as fases, quando necessário;
- IX. colaborar e divulgar a agenda de eventos relativos ao Pronatec, promovidos pela Unidade, inclusive a de certificações;
 - X. fiscalizar o número de alunos certificados;
 - XI. auxiliar nos processos seletivos;
- XII. participar das atividades de formação, encontros e reuniões, quando convocados.

2.2. Ao bolsista com a função de Assistente Pedagógico compete:

- I. apoiar e interagir com as áreas acadêmicas colaborando na organização da oferta dos cursos em conformidade com o Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- II. colaborar, em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- III. apoiar e assessorar os professores regentes na elaboração dos planos de curso e de ensino;
- IV. prestar assistência pedagógica aos professores mediante orientação do Coordenador de Unidade;
- V. viabilizar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - VI. colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- VII. zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos professores;



- VIII. acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- IX. lançar, mensalmente, a frequência dos alunos, no SISTEC, em consonância com os diários de classe, a fim de manter atualizados os dados;
- X. realizar a pesquisa de preços dos insumos necessários à execução dos cursos, em parceria com os apoios administrativos e financeiros, a fim de contribuir para a elaboração de termo de referência, quando necessário;
 - XI. acompanhar os processos licitatórios, quando necessário;
 - XII. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros
- XIII. participar dos encontros e reuniões, quando convocado.

2.3. Ao bolsista com a função de Serviços Gerais compete:

- I. desenvolver atividades de apoio à gestão, promovendo a organização, conservação, higienização e manutenção de salas de aula, banheiros, ambientes administrativos e demais espaços escolares e realizar outras atividades correlatas;
- II. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

3. Do Processo Seletivo

- **3.1.** A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.
 - **3.2.** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	02/12/2016 a 07/12/2016 - Em dias úteis
Resultado preliminar	08/12/2016
Apresentação de recursos	09/12/2016
Resultado final	12/12/2016
Convocação	A partir de 12/12/2016

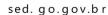
3.3. O número de vagas, a localidade, os requisitos de formação e exigências requeridas, os componentes, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.



3.4. Para a realização da inscrição e a apresentação de recursos, serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

- **4.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso.
- **4.2.** No ato da inscrição, é preciso protocolizar a seguinte documentação (observar o item 4.8 deste Edital), em **envelope fechado e lacrado, pelo candidato**:
 - a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação; ou declaração de conclusão ou certificados ou diplomas, para os demais níveis. Observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação. Não será aceito para fins de comprovação de escolaridade, O HISTÓRICO ESCOLAR.
- c) Para comprovar experiência profissional: cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada da respectiva declaração original ou da cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; cópia autenticada da Carteira de Trabalho (páginas da identificação, frente e verso, e as de contratos); declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador. As declarações devem conter, no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado. Observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4.**
 - d) Cópia autenticada da Identidade e CPF
- e) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimento em informática, quando a vaga requerer.
 - **f**) Cópia do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no **Anexo III deste Edital.**
- **4.3.** Ao entregar o envelope, o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- **4.4.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas. Quando apresentar cópias, estas deverão ser autenticadas, **vide item 4.9**.
- 4.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 01 (uma), mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso.





- 4.5.1. O candidato, ao assumir o componente, responsabiliza-se pela execução do mesmo e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao componente ou disciplina (acompanhamento, correções de provas e atividades, realização da recuperação, fechamento de diários e outros).
- 4.6. Quando o candidato se inscrever em mais de uma função, ou componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado, para cada inscrição.
- **4.7.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) declaração de pessoa física.
 - b) certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.
 - c) declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio; ou cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.
 - d) histórico escolar.
- 4.8. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição nesta seleção, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografía.
- 4.9. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão representante da Secretaria de Segurança Pública no seu município, sem cortes ou com partes ilegíveis. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS POR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO OU EM CARGO EM COMISSÃO, NO LOCAL DE INSCRIÇÃO, MEDIANTE COTEJO.
- **4.10.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



- **a.** não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - **b.** cometer falsidade ideológica com prova documental.
- **c.** utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - **d.** burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- **e.** apresentar, em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.
- **f.** não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática, quando a vaga requerer.
- **g.** não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga, constante no Anexo III).
- ${f h.}$ apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- i. deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, devidamente autenticados ou em desacordo com o Anexo III.
 - j. deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado.
- 4.11. Para efeito de <u>aprovação e classificação</u>, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.
- **4.12.** Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - **4.12.1.**cumprir as determinações do presente edital.
 - **4.12.2.**ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- **4.12.3.**possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC.
 - **4.12.4.** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- **4.12.5.** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino, maiores de 18 e menores 45 anos).





4.12.6.não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. Da Classificação

- **5.1.** A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- **5.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para Seleção do Assistente Pedagógico e do Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Titulação*		
Especialização	40	
Graduação	30	
* Pontuação não cumulativa		
1-Experiência na docência, ocorrida nos últimos 3 anos – <u>5,0 pontos</u> por bimestre, comprovada por:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.	30	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		





atividade de apoio administrativo. A pontuação é de 5,0 pontos , por bimestre, devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada , com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre , o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	
devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS	
devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. 30 d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas	
devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim	
devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;	
devidamente comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia	
2) Experiência de trabalho do candidato ocorrida nos últimos 3 anos, em função técnica pedagógica ou técnica administrativa, atuando na direção, coordenação, supervisão ou	

Critérios para seleção do Apoio - Serviços Gerais	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Escolaridade*		
- Exigida e comprovada	40	
*Comprovado por meio de Certificado, Diploma ou Declaração.		
2)Experiência profissional na função de Serviços Gerais, ocorridas nos últimos 4 anos – 10,0 pontos por semestre comprovado. A experiência deverá ser comprovada por meio de:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.	60	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as		





Total	100	
frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		

- **5.3.** Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1.** Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

- **6.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica <u>www.sed.go.gov.br</u>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- **6.2.** A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- **6.3.** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2. O formulário deve ser enviado em anexo para o e-mail: pronatec@sed.go.gov.br, com assunto: **Recurso ao edital nº** _____/**16**, devidamente preenchido e fundamentado. Pode-se anexar, também, se for o caso, documentação comprobatória.
- **6.4.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio, ou, ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - **6.5.** Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.
- **6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

7. Da Convocação

- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato, quando aprovado dentro do número de vagas, para mais de um componente na mesma turma, será convocado, devendo neste caso ser observado o item 4.5. do Edital e, quando for o caso, assinar termo de desistência.
 - **7.3.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso formulário próprio obtido na coordenação.
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista formulário próprio obtido na coordenação.
 - c) Cópia do RG e CPF.
 - d) Cópia de comprovante de endereço.



- **e**) Cópia de documento em que constem os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação).
- **f**) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, e de que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
- g) Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.
 - **7.4.** Os convocados receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa
Apoio as Atividades Acadêmicas e	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por 20
Administrativas	horas de atividades semanais.
Assistente Pedagógico	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por 20
Assistence reagogico	horas de atividades semanais.
Apoio - Serviços Gerais	R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por 20
Apolo - Sei viços Gerais	horas semanais.

- 7.4.1. A remuneração do professor será feita de acordo com o nível de escolaridade (comprovado) e que possibilitou ao candidato pleitear a vaga.
- **7.5.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- **7.6.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos/etapas/componentes posteriores, no período de tempo de execução do curso no ITEGO, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente e que os cursos/etapas/componentes posterior sejam no mesmo horário e para a mesma localidade de oferta dos cursos/etapas/componentes anteriores.
- **7.7.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

- 8.1. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos e turmas, e, ainda, no decurso de 1 (um) ano, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO À VAGA, o que dará direito à convocação do próximo candidato.
- **8.3.** Toda convocação, posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da Coordenação do Programa.



- **8.4.** Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária dos componentes, ficam a critério da Coordenação do Pronatec Bolsa Formação e dos Coordenadores de Unidades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.
- 8.4.1. A distribuição da carga horária diária, semanal e mensal, do professor regente, será feita em conformidade com o cronograma e o planejamento do curso, elaborados pelo Coordenador de Unidade responsável pela operacionalização do curso.
- **8.4.2.** O horário de trabalho, a carga horária diária e semanal das demais funções é aquela estabelecida no Anexo III do edital, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

- **9.1**. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/15/GABS da SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo, que é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do RESULTADO FINAL.
- **9.3.** A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento dessas normas e o compromisso em cumpri-las.
- **9.5.** O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- **9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do Pronatec Bolsa Formação.

Goiânia, 02 de dezembro de 2016.

Soraia Paranhos Netto Gabinete de Gestão





Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 113/2016 – PRONATEC - Bolsa Formação

CPF:			
	Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	
Data de Nascimento:		1	
Indereço:			
Rua:			
N.°	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular):	E-mail (OBRIGATÓRIO):	
	PONENTE CURRICULAR/LOCAL/TURNO DADES ACADÊMICAS E ADMINI		
Vespertino () Not	urno		
ASSISTENTE PED	AGÓGICO – () Turno: () Matutino () Vespertino () N	Noturno
APOIO – SERVIÇO	OS GERAIS – () Turno: () Matutino () Vespertino ()	Noturno
Local da Vaga:			

Nome e Assinatura do candidato





Anexo II – Horário e Local de Inscrição

Cidade	Endereço	Horário de Funcionamento
Goiânia	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - ITEGO Sebastião de Siqueira. Avenida Alexandre de Morais, n°. 450 – Parque Amazônia, ao lado do Buriti Shopping.	8 h às 12 h 13 h às 21 h
Palmeiras de Goiás	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Americano do Brasil, 149 – Centro.	8 h às 17 h



Anexo III - Vagas / Função

01— Vaga de Assistente Pedagógico para Goiânia para atuar no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - ITEGO Sebastião de Siqueira

Função	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação
Assistente Pedagógico	1	Matutino	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena. Conhecimento de informática básica.

02-Vaga de Assistente Pedagógico para **Goiânia** para atuar no **Colégio Tecnológico Real Conquista** - Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - **ITEGO Sebastião de Siqueira**

Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação
Assistente Pedagógico	1	Noturno	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena. Conhecimento de informática básica.

03-Vaga de Assistente Pedagógico para **Palmeiras de Goiás** – Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - **ITEGO Sebastião de Siqueira.**

Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação
Assistente Pedagógico	1	Noturno	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena. Conhecimento de informática básica.

04-Vaga de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas para **Palmeiras de Goiás** – Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - **ITEGO Sebastião de Siqueira**

Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	1	Noturno	20h	Curso Superior em qualquer área. Conhecimento de informática básica.

05-Vaga de **Apoio – Serviços Gerais** para **Palmeiras de Goiás –** Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás - **ITEGO Sebastião de Siqueira**





Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação
Apoio		NT - 4	201	
Serviços Gerais	2 Noturno		20h	Ensino Fundamental Incompleto.





Anexo IV

	Modelo	Recurso
Eu,		portador
(a) do RG n.º	, CPF n.	.º inscrito (a) para a
função de		_apresento recurso junto à Comissão Permanente
de Seleção contra o resultado do referido resultado são:	PSS	_/2016. Os argumentos com os quais contesto o
(GO)de	de 201
Nor	me e Assinatu	ara do candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado, anexado e enviado para pronatec@sed.go.gov.br
- Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram entregues dentro do envelope no ato de inscrição.





Anexo V

Comprovante de entrega da inscrição





Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO _____, RG _____ Órgão Expedidor , CPF nº , Diretor (a) do , declaro servidor que ____,RG ______, CPF n.º _______, ocupante do Cargo de **_____, tem disponibilidade** para participação nas atividades no âmbito do Pronatec, e que não haverá prejuízo na Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 182/15-GABSED. HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO A jornada de trabalho é de ____h semanais, cumprida na (o) das h às h e das h às h. As atividades no Pronatec não comprometerão os horários de trabalho. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal. _____, ____ de _____ de 20___. Diretor (a)